



## - MINUTA CREPOP/CRP-03 -

### **ATUAÇÃO DE PSICÓLOGAS/OS NAS EQUIPES DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS TERAPÊUTICAS APLICÁVEIS À PESSOA COM TRANSTORNO MENTAL EM CONFLITO COM A LEI (EAP)**

#### **O CREPOP**

O Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP) é uma iniciativa do Sistema Conselhos de Psicologia (Conselho Federal de Psicologia e Conselhos Regionais de Psicologia), criado em 2006 para promover a qualificação da atuação das psicólogas no âmbito das políticas públicas. O CREPOP é regulamentado nacionalmente pela Resolução CFP Nº 14/2022 e regionalmente pela Resolução CRP-03 Nº 07/2022. Organizado em rede, o Conselho Regional de Psicologia 3ª Região – Bahia (CRP-03) conta com uma unidade local do CREPOP desde 2006, com ações de agenda nacional e regional pelo território baiano. Em âmbito local, o Plano de Trabalho prevê que o CREPOP utilize recursos diversos enquanto estratégias para aproximação com a categoria, no intuito de fomentar espaços de debates e fortalecer a práxis da psicologia na esfera institucional pública.

Esta Minuta é parte do Plano de Trabalho para desenvolvimento do Projeto Local CREPOP-03 e tem como objetivo sistematizar e tornar público o resumo dos dados produzidos durante a pesquisa, em retorno às/aos profissionais e instituições que colaboraram com o processo da pesquisa e à categoria do território baiano. A pesquisa foi realizada a partir de um levantamento do campo, contando com descrição do campo, definição do município pesquisado, bem como os marcos lógicos e legais.

#### **DO MANICÔMIO À REFORMA PSIQUIÁTRICA BRASILEIRA**

O modelo hospitalocêntrico, representado por instituições de confinamento como colônias de alienados, hospitais psiquiátricos, hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico, além de comunidades terapêuticas, não promove o cuidado em saúde mental nem favorece a inclusão social. Pelo contrário, perpetua práticas de isolamento que amplificam o sofrimento psíquico e reforçam a estigmatização das pessoas internadas. Diante dessas formas de violência, esse modelo tem sido continuamente criticado e questionado ao longo das décadas, mobilizando



organizações civis de usuárias e usuários, seus familiares, bem como movimentos profissionais, acadêmicos e políticos. O objetivo dessas mobilizações é propor políticas de desinstitucionalização, desconstruir o modelo centrado na internação e instituir alternativas de cuidado mais inclusivas e humanizadas (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2015).

Os Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), destaque nesta minuta, são instituições totais destinadas à privação de liberdade de pessoas com transtornos mentais que se encontram em conflito com a lei. Historicamente, esses locais se estabeleceram como espaços de segregação, nos quais sujeitos em sofrimento psíquico são tratados sob a lógica de controle e punição, descaracterizando suas singularidades. O modelo institucional utilizado nos HCTPs é centrado na internação prolongada, resultando na desumanização e exclusão social (OLIVEIRA, 2022).

A partir da Reforma Psiquiátrica Brasileira, foram desenvolvidas diversas estratégias voltadas ao cuidado em liberdade de pessoas em sofrimento psíquico, promovendo uma transformação social ao romper com a lógica excludente dos manicômios e ao fortalecer a defesa dos direitos humanos. A Lei nº 10.216, de 2001, conhecida como Lei da Reforma Psiquiátrica, representa um marco na política de saúde mental no Brasil. Seu principal objetivo é proteger os direitos das pessoas com transtornos mentais e redirecionar o modelo assistencial, priorizando o cuidado territorial e a inclusão social.

## **EAP-DESINST E SUA ATUAÇÃO NO SUS**

A Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP-Desinst), foi regulamentada no ano de 2024 por meio da Portaria GM/MS nº 4.876/24 que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, e dispõe sobre a Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP-Desinst), no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP-Desinst) tem como objetivo apoiar as ações voltadas a pessoas em sofrimento psíquico em conflito com a lei em todo seu percurso



no sistema judiciário e no SUS. Configura-se como uma equipe multidisciplinar que atua na estratégia de desinstitucionalização, considerando às violações de direitos de pessoas em sofrimento mental, propondo um modelo de cuidado que articula a atenção à saúde mental com o processo judicial (BRASIL, 2024).

Esta equipe representa um avanço nas políticas públicas voltadas para o cuidado das pessoas em sofrimento psíquico, ao buscar alternativas à privação de liberdade e à exclusão proporcionados pelos HCTPs e outras instituições totais, assegurando que sejam garantidos os direitos conforme a Constituição Brasileira de 1988, Convenção Internacional pelo Direito das Pessoas com Deficiência, Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015 e Lei 10.216/2001 (ABRASME, 2025).

A equipe atua a partir do âmbito da saúde, no apoio a ações e serviços voltados para pessoas com transtorno mental em conflito com a lei na RAPS. Dentre suas funções, destaca-se a articulação nas esferas do SUS, SUAS e direitos de cidadania.

## **A LUTA ANTIMANICOMIAL NA BAHIA**

Destaca-se o protagonismo da Bahia na formulação de políticas públicas no âmbito da saúde mental e mobilização a partir de movimentos sociais organizados na perspectiva antimanicomial. Em 1993, Salvador sediou o I Encontro Nacional da Luta Antimanicomial trazendo a “Carta de Piatã” e tendo como lema “Brasil sem manicômios no ano 2000”, já no ano de 1995 o primeiro programa brasileiro de redução de danos foi implementado pela Universidade Federal da Bahia e em 1999 surge o primeiro consultório de rua também na cidade de Salvador.

Na Bahia, como parte dessas lutas, diferentes movimentos sociais atuam há décadas no estado, buscando garantir o cumprimento da lei e a proteção dos direitos da população à saúde mental. Destes, destacam-se os grupos formados em sua maioria por usuárias e usuários da RAPS como a Associação Metamorfose Ambulante de Usuários e Familiares do Serviço de Saúde Mental (AMEA) e a Associação Papo de Mulher. Outros movimentos sociais que se firmam na luta são o Coletivo Baiano da Luta Antimanicomial, o Núcleo de Estudos pela Superação dos Manicômios da Bahia (NESM/BA) e o Núcleo de Estudos Interdisciplinares em Saúde Mental (NISAM/UFBA).



O CRP-03 também tem protagonismo nesta luta, entendendo sua importância na atuação junto às instâncias municipais e estaduais, e principalmente a articulação com os movimentos sociais, buscando por políticas públicas de saúde direcionadas ao modelo antimanicomial.

## A POLÍTICA ANTIMANICOMIAL DO PODER JUDICIÁRIO NA BAHIA

A Política Antimanicomial do Poder Judiciário emerge a partir da publicação da Resolução nº 487 do Conselho Nacional de Justiça. A Resolução foi amplamente dialogada pelos movimentos sociais. Foram realizados eventos e lives para discutir e desmistificar os alardes provocados pelas manchetes de uma mídia hegemônica e manicomial.

No estado da Bahia, a Política Antimanicomial do Poder Judiciário emerge a partir da Portaria nº 01/2023/GMF/TJBA que constitui Grupo de Trabalho voltado ao acompanhamento da política antimanicomial e o Hospital de Custódia e Tratamento localizado em Salvador/BA, se consolidando na CGJ/CCI nº 03/2024 que visou implementar no âmbito do Poder Judiciário da Bahia a Política Antimanicomial, abarcando a interdição parcial do Hospital de Custódia e Tratamento – HCT, entre outras.

<b>Título</b>	<b>Data</b>	<b>Link</b>
A Reforma Psiquiátrica no Sistema Prisional: desafios para Implementação da Resolução	27/09/2024	<a href="https://www.youtube.com/watch?v=vf3a36vmaNs&amp;t=4451s">https://www.youtube.com/watch?v=vf3a36vmaNs&amp;t=4451s</a>
Seminário de Capacitação sobre a Política Antimanicomial no Estado da Bahia - manhã	03/05/2024	<a href="https://www.youtube.com/watch?v=BNH0dMI0asA&amp;t=2296s">https://www.youtube.com/watch?v=BNH0dMI0asA&amp;t=2296s</a>
Seminário de Capacitação sobre a Política Antimanicomial no Estado da Bahia - tarde	03/05/2024	<a href="https://www.youtube.com/watch?v=LkfkQpmkMo4&amp;t=12463s">https://www.youtube.com/watch?v=LkfkQpmkMo4&amp;t=12463s</a>

A Bahia conta com um Plano de Desinstitucionalização, publicado em 2018 pela SESAB, na qual o HCT/BA é citado 2 vezes, uma delas apontado como um dos hospitais psiquiátricos da Bahia e na outra que abarca a rede substitutiva na desinstitucionalização de pessoas do HCT/BA. Percebe-se que não há uma discussão que abarque as especificidades das pessoas com transtorno mental em conflito com a lei (SESAB, 2018).

Possui também uma equipe EAP-Desinst que atua em equipe formada por oito profissionais, sendo 1 coordenadora (sanitarista/psicóloga), 2 assistentes sociais, 2 médicas, 1 enfermeira, 1 psicóloga e 1 apoio administrativo e está vinculada a Área Técnica de Saúde Mental da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia. A equipe possui o desafio frente à demanda



do estado, destacando a extensão territorial e o número significativo de direcionamento por parte do judiciário para o sistema carcerário.

A Bahia possui um Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCT), localizado na cidade de Salvador, inaugurada em 1973. A situação do HCT/BA é amplamente conhecida, destacando o documentário produzido pela antropóloga Debora Diniz intitulado “A casa dos mortos” no ano de 2009, trazendo a denúncia da violação de direitos e desumanização dos manicômios judiciários. O fechamento do HCT/BA sempre foi uma pauta no campo antimanicomial, dada a precariedade e o “esquecimento” de algumas pessoas, como cita Debora Diniz, esquecidas nos porões do sistema de justiça. O HCT/BA conta com 03 psicólogas, entre efetivas e terceirizadas. Até 21 de outubro de 2024, havia 73 pessoas institucionalizadas no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico.

Onde estão	Número de pessoas
Serviços Residenciais Terapêuticos	07
Retorno à convivência familiar	76
Sistema prisional	42
Medida socioeducativa	02
Porta de entrada	13

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP-Desinst) ainda conta com muitos desafios. No território baiano, considerando toda sua extensão e quantidade populacional, considera-se inviável a atuação de uma única equipe abrangendo todo o estado. T tamanha demanda prejudica a atuação da equipe e toda a complexidade que ela abarca de acompanhamento e apoio nas estratégias de desinstitucionalização.

O fechamento do HCT/BA se faz necessário para cumprimento da Lei nº 10.216 e demais prerrogativas que garantem os direitos das pessoas usuárias dos serviços de saúde mental. Frente a este fechamento, observa-se com preocupação um número considerável de reinstitucionalização, onde retira-se a pessoa do HCT e encaminha ao sistema prisional.

Para que o processo de desinstitucionalização seja realizado e concretizado, necessita-se de ampliação da Rede de Atenção Psicossocial, estratégias dialogadas junto aos conselhos



de classe, organizações de defesa dos direitos humano e, principalmente, os movimentos sociais antimanicomiais. Desospitalizar não é suficiente.

Bahia, 17 de fevereiro de 2025

**Conselho Regional de Psicologia 3ª Região Bahia (CRP-03)**  
**Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP)**

#### **COORDENAÇÃO DO CREPOP**

Glória Maria Machado Pimentel (CRP-03/8457)  
Marcelo Tourinho de Garcia Soares (CRP-03/6731)

#### **GERENTE E ASSESSORA TÉCNICA DAS COMISSÕES E PESQUISAS**

Natani Evlin Lima Dias (CRP-03/16212)

#### **ASSESSORAS TÉCNICAS DAS COMISSÕES E PESQUISAS**

Amanda Rocha Oliveira (CRP-03/21165)  
Chaiane dos Santos (CRP-03/21924)  
Gabriella Maria Sampaio Porto (CRP-03/30877)  
Indyara Indi Andrade de Souza (CRP-03/13645)

#### **ESTAGIÁRIAS DO CREPOP**

Andrei Oliveira do Amaral  
João Pedro Nascimento  
Vitória das Mercês Pinho